



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 296.964,39 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 296.964,39 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

| | | |
|------------------------------|--|----------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.30.01 | Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social | |
| 08.244.0016.1017 | Reforma do CCI | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | |
| RECURSO ESTADUAL..... | | RS 240.000,00 |

FICHA:

| | | |
|-----------------------------|--|---------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.30.01 | Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social | |
| 08.244.0016.1017 | Reforma do CCI | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | |
| RECURSO PRÓPRIO..... | | RS 56.964,39 |

| | | |
|-------------------|--|----------------------|
| TOTAL..... | | RS 296.964,39 |
|-------------------|--|----------------------|

Art.2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

I – Excesso de Arrecadação Vinc. Ao Convênio 384/2019 Secre. de Desenvol. Regional
.....R\$ 240.000,00

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

| | | | |
|-----------------------------|--------------------------------|------------|-------------------|
| FICHA: | 115 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.26.02 | Diretoria de Finanças | | |
| 99.999.0005.9999 | Reserva de Contingência | | |
| 9.9.99.99 | Reserva de Contingência | | |
| RECURSO PRÓPRIO..... | | R\$ | 56.964,39 |
| TOTAL..... | | R\$ | 296.964,39 |

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 13 de janeiro de 2.021.


Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Reforma e revitalização do Centro Convivência do Idoso (CCI) no Município de Tabapuã para atender o **Convênio 384/2019**

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao **Secretária de Desenvolvimento Regional**, conforme cópia do Contrato de Convênio e documentação que seguem anexos.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Excesso de Arrecadação na forma do art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Anulação parcial na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 13 de janeiro de 2.021.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP.